

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2026

DISPENSA POR LIMITE N. 055/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, por intermédio de sua autoridade competente e do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com recebimento de propostas adicionais, observadas a Lei Federal n. 14.133/2021, a Resolução CIDIR n. 035/2025, a Lei Complementar n. 123/2006 e as demais normas aplicáveis.

1) CONTRATANTE

1.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Avenida Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000.

2) BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 e a duplicação legal aplicável aos consórcios públicos.

2.2. O procedimento observará, ainda, os arts. 4º a 12, 20 a 28 e demais disposições pertinentes da Resolução CIDIR n. 035/2025, inclusive a divulgação deste aviso por, no mínimo, três dias úteis para obtenção de propostas adicionais.

2.3. A Administração deverá certificar, antes da autorização da contratação, a inexistência de fracionamento indevido da despesa, mediante verificação do somatório anual realizado pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e do art. 9º da Resolução CIDIR n. 035/2025.

2.4. Por se tratar de prestação de serviço e de instrumento com obrigações futuras, a minuta será submetida ao controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, não incidindo a dispensa de análise jurídica prevista para compras de baixo valor, baixa complexidade e entrega imediata.

3) DELIMITAÇÃO JURÍDICA: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Embora a necessidade administrativa apresente características de demanda parcelada e incerta, este procedimento não será formalizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o art. 82, § 6º, da Lei n. 14.133/2021 e o art. 72, parágrafo único, da Resolução CIDIR n. 035/2025

limitam o uso do SRP por contratação direta à aquisição de bens ou à contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.2. No caso concreto, o CIDIR figura como único contratante, ainda que os resultados dos ensaios sejam utilizados na fiscalização de materiais empregados em contratos destinados ao atendimento dos municípios consorciados. A repercussão indireta sobre os entes consorciados não os transforma, por si só, em órgãos contratantes ou participantes de uma ata.

3.3. A solução juridicamente adotada consiste em contrato administrativo de prestação de serviços sob demanda, por preços unitários, com quantidade máxima estimada de 12 (doze) análises completas e vigência de 12 (doze) meses, sem obrigação de consumo mínimo.

3.4. Caso se pretenda futuramente permitir contratações diretas pelos municípios ou por outros órgãos e entidades, deverá ser instaurado procedimento próprio de SRP, com definição dos participantes, consolidação de demandas, Intenção de Registro de Preços - IRP pelo prazo regulamentar e inclusão da minuta de ata, não sendo possível converter automaticamente o presente contrato em ata de registro de preços.

4) PERÍODO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados no período de 21 de julho de 2026, a partir das 07h30, até 23 de julho de 2026, às 17h30, horário de Brasília.

4.2. O envio eletrônico deverá ocorrer exclusivamente para o e-mail licitacao@cidir.com.br, em arquivos legíveis, preferencialmente no formato PDF, com o assunto: "PROPOSTA - DISPENSA ENSAIOS DE TINTAS - PROCESSO 111/2026".

4.3. Também serão aceitos documentos por protocolo presencial ou via postal, em envelope lacrado, na Avenida Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, durante o expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, desde que efetivamente recebidos dentro do prazo estabelecido.

4.4. O risco de atraso, falha de transmissão, ilegibilidade, bloqueio por tamanho de arquivo ou entrega postal intempestiva é do interessado. Recomenda-se a confirmação do recebimento pelo telefone (49) 3366-1116.

EVENTO	DATA E HORÁRIO
Início do recebimento	21/07/2026, às 07h30
Encerramento	23/07/2026, às 17h30
Canal eletrônico	licitacao@cidir.com.br

Critério	Menor preço unitário global por amostra
----------	---

5) OBJETO

5.1. Contratação de laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para realização, sob demanda, de análise laboratorial completa em tintas destinadas à sinalização viária horizontal, compreendendo 13 (treze) ensaios, inclusive resistência ao intemperismo por 1.000 (mil) horas, com emissão de relatório técnico digital por amostra.

5.2. A contratação será realizada em item único e o preço será ofertado por análise completa de uma amostra, porque os ensaios formam um conjunto técnico integrado. O fracionamento entre laboratórios distintos comprometeria a cadeia de custódia, a homogeneidade das condições de preparação, a interpretação conjunta dos resultados, a comparabilidade dos dados e a definição inequívoca de responsabilidade.

5.3. A descrição detalhada, os métodos de referência, as obrigações de execução, os critérios de aceitação e as condições de fiscalização constam do Termo de Referência e dos demais anexos integrantes deste aviso.

6) QUANTIDADE, UNIDADE E VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Análise laboratorial completa de tinta para sinalização viária, contemplando integralmente os 13 ensaios especificados, inclusive 1.000 horas de resistência ao intemperismo, e relatório técnico digital.	Amostra	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

6.1. A quantidade de 12 (doze) amostras é estimativa máxima para a vigência contratual. A contratação não gera direito subjetivo à execução integral do quantitativo nem pagamento mínimo, sendo cada análise precedida de ordem de serviço específica.

6.2. O valor estimado máximo da contratação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais),

calculado pela multiplicação de 12 análises pelo menor preço unitário válido obtido na pesquisa direta com três laboratórios.

6.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço unitário global ultrapasse R\$ 1.850,00, salvo se, antes do encerramento do julgamento, houver negociação válida que reduza o preço ao limite aceitável.

7) JUSTIFICATIVA DO PREÇO E CRITÉRIO ADOTADO

7.1. A estimativa foi formada com três cotações solicitadas formalmente a laboratórios atuantes no segmento. Os valores unitários comparáveis foram: Lenco - R\$ 1.850,00; TORC - R\$ 3.370,00; e L.A. Falcão Bauer - R\$ 4.098,33 por amostra, este último obtido pela divisão do valor total de R\$ 12.294,99 por três amostras.

7.2. A Administração adotou o menor valor válido, R\$ 1.850,00 por amostra, como referência e teto, em razão da elevada dispersão entre as cotações e da natureza especializada do serviço, nos termos do art. 21, § 9º, da Resolução CIDIR n. 035/2025. O método evita que propostas superiores elevem artificialmente o orçamento e preserva a compatibilidade com oferta concreta de mercado.

7.3. A adoção da cotação da Lenco como parâmetro não gera preferência, direcionamento ou contratação automática da empresa. Todos os interessados que atendam às condições do aviso poderão apresentar proposta, e o vencedor será definido pelo menor preço aceitável, após verificação da habilitação e da compatibilidade técnica.

FONTE	DATA	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÃO
		COMPARÁVEL	
Lenco - Proposta 260714 PCL	14/07/2026	R\$ 1.850,00	Ensaio completo CET-ET-SH-14, com intemperismo de 1.000 h.
TORC - Proposta 2607016MLJ	17/07/2026	R\$ 3.370,00	Todos os testes da especificação, sem exceção informada.
L.A. Falcão Bauer - Orçamento 426101.1	22/04/2026	R\$ 4.098,33	R\$ 12.294,99 para 3 amostras; valor convertido para unidade.
Critério adotado		R\$ 1.850,00	Menor valor válido. Média: R\$ 3.106,11; mediana: R\$ 3.370,00.

8) VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZO DOS LAUDOS

- 8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento, podendo ser prorrogado somente se presente fundamento legal e demonstrada a vantagem para a Administração.
- 8.2.** Cada demanda será formalizada por ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, código da amostra, identificação interna do processo de fiscalização, data do envio e indicação dos ensaios integrantes do item único.
- 8.3.** O CIDIR providenciará o acondicionamento, a lacração e o transporte de ida das amostras até o endereço indicado pela contratada, observadas as instruções técnicas previamente fornecidas pelo laboratório.
- 8.4.** A contratada deverá acusar o recebimento da amostra em até 2 (dois) dias úteis, informar eventual irregularidade de embalagem, volume ou identificação e iniciar os procedimentos após a regularização, quando necessária.
- 8.5.** O relatório técnico digital completo deverá ser entregue ao Setor de Engenharia do CIDIR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento regular da amostra pelo laboratório.
- 8.6.** O prazo somente poderá ser suspenso por insuficiência objetiva da amostra, impossibilidade técnica devidamente demonstrada, determinação da Administração ou caso fortuito/força maior, mediante comunicação formal antes do vencimento e sem presunção de aceitação.

9) ESCOPO DOS ENSAIOS

N.	ENSAIO	METODOLOGIA DE REFERÊNCIA
1	Consistência (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12027
2	Estabilidade na armazenagem (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5830
3	Matéria não volátil, em massa	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3364
4	Dióxido de titânio - TiO ₂ , percentual em massa no pigmento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 13090
5	Tempo de secagem no "Pick Up Time", em minutos	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3369

6	Resistência à abrasão, em litros	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12034
7	Massa específica, em g/cm ³	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5829
8	Cor - notação Munsell	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 1293
9	Sangramento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12037
10	Breu e derivados	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5844
11	Resistência à água	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12038
12	Resistência ao intemperismo - 1.000 horas	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040
13	Identificação do veículo não volátil	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040

9.1. As referências normativas serão aplicadas na versão vigente à data da execução, salvo indicação expressa da ordem de serviço ou necessidade de reproduzir precisamente o requisito estabelecido no contrato fiscalizado. Divergências entre edições deverão ser previamente submetidas ao CIDIR.

9.2. A contratada deverá executar todos os ensaios integrantes do item. A ausência de resultado, a substituição de método ou a subcontratação de etapa sem autorização poderá caracterizar inexecução parcial, ressalvada impossibilidade técnica comprovada e aceita pela fiscalização.

10) CONDIÇÃO ESSENCIAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá comprovar que o laboratório responsável pela execução é acreditado pela Cgcre/Inmetro conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, mediante certificado ou indicação do número de acreditação e apresentação do escopo vigente.

10.2. O escopo deverá abranger ensaios em tintas, materiais de sinalização viária ou área tecnicamente compatível e demonstrar competência para a execução do conjunto de métodos exigidos. Quando determinado método não constar nominalmente no escopo, a empresa poderá apresentar documento técnico do organismo acreditador ou declaração fundamentada que

demonstre a compatibilidade, sujeita à validação do Setor de Engenharia.

10.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica, experiência mínima, número mínimo de contratos, tempo de constituição, sede em determinada localidade, certificação ISO 9001 ou qualquer requisito não indispensável à segurança da execução.

10.4. A Administração verificará a vigência e o escopo da acreditação na base oficial da Cgcre. A suspensão, redução ou cancelamento do escopo durante a execução deverá ser comunicada imediatamente e poderá impedir novas ordens de serviço ou ensejar medidas contratuais.

11) PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

11.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com os serviços e que atendam às condições deste aviso.

11.2. A participação de pessoa física não é compatível com a solução, pois a execução exige laboratório constituído, sistema de gestão, instalações, equipamentos, pessoal técnico e acreditação institucional vinculada a endereço e escopo.

11.3. Será admitida a participação de consórcio empresarial ou cooperativa apenas quando sua estrutura jurídica e operacional for compatível com a acreditação exigida, sem prejuízo da responsabilidade integral e das regras da Lei n. 14.133/2021.

11.4. Não poderão participar interessados impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos, enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, ou que possuam conflito de interesses capaz de comprometer a independência do resultado.

11.5. O laboratório deverá declarar ausência de vínculo societário, comercial ou técnico que comprometa sua imparcialidade em relação ao fabricante da tinta ou à empresa fiscalizada, comunicando qualquer situação superveniente.

12) TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem declaração de enquadramento e atenderem ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Não se estabelece exclusividade de participação, porque a exigência de acreditação com escopo compatível restringe naturalmente o universo de potenciais laboratórios e a reserva poderia comprometer a competitividade ou resultar em procedimento deserto. Permanecem aplicáveis a regularização fiscal tardia e os critérios de preferência previstos em lei, quando cabíveis.

13) CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 13.1.** Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e qualificação do responsável pela proposta.
- 13.2.** Preço unitário global por amostra e preço total para 12 amostras, em reais, com no máximo duas casas decimais.
- 13.3.** Declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive preparação, equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, emissão de relatórios, descarte ou guarda temporária e demais encargos, excetuado apenas o transporte de ida da amostra, que será providenciado pelo CIDIR.
- 13.4.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 13.5.** Identificação do laboratório executante, endereço de recebimento das amostras, número de acreditação e orientação objetiva sobre volume mínimo, embalagem, documentação de remessa e horário de recebimento.
- 13.6.** Aceitação expressa do prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do relatório, das condições públicas de pagamento e de todas as obrigações do Termo de Referência.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1.** O critério de julgamento será o menor preço unitário global por amostra, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e não ultrapasse o valor máximo aceitável.
- 14.2.** A comparação será realizada sobre o item completo. Propostas que distribuam preços por ensaio serão aceitas apenas se também indicarem, de forma inequívoca, o valor global por amostra e assumirem a execução integral.
- 14.3.** O CIDIR poderá negociar com o primeiro classificado para obtenção de condição mais vantajosa. Se a proposta permanecer acima do teto ou for desclassificada, a negociação poderá prosseguir com os demais, respeitada a ordem de classificação.
- 14.4.** Erros materiais sanáveis, falhas formais e divergências que não alterem a substância poderão ser corrigidos por diligência. É vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria existir na data da proposta, ressalvada a comprovação de condição preexistente.
- 14.5.** Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, que não atendam ao escopo, imponham condições privadas incompatíveis com o edital, prevejam pagamento antecipado não autorizado, excluam ensaios, apresentem preço inexecutável não demonstrado ou permaneçam acima do valor máximo.

14.6. A conclusão técnica acerca do escopo de acreditação e da compatibilidade dos métodos será realizada pelo Setor de Engenharia, podendo ser solicitados esclarecimentos ao proponente e consulta ao organismo acreditador.

15) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate, serão aplicados, na ordem e no que couber à contratação direta, os critérios do art. 60 da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CIDIR n. 035/2025, preservados os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

15.2. Persistindo igualdade entre propostas recebidas sem sessão competitiva, poderá ser oportunizada apresentação de nova oferta aos empatados em prazo comum. Se o empate permanecer e inexistirem elementos objetivos de desempate, será considerado o registro de recebimento mais antigo, conforme a regulamentação interna, documentando-se a decisão.

16) HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documentos de representação.

16.2. Comprovante de inscrição no CNPJ e cadastro compatível com a atividade.

16.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

16.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do distribuidor da sede, admitidas as situações legalmente compatíveis mediante apresentação do plano ou decisão pertinente.

16.5. Declarações de inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, reserva de cargos, integridade dos custos, enquadramento como ME/EPP quando aplicável, proteção de dados, conhecimento do aviso e manutenção das condições.

16.6. Comprovação da acreditação técnica conforme o item 10 e o Anexo de Documentos de Habilitação.

17) DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E CONSULTAS

17.1. O CIDIR poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, verificar autenticidade, atualizar certidões em sítios oficiais, confirmar o escopo da acreditação e solicitar tradução simples de documentos técnicos, sem alterar a proposta ou criar exigência nova.

17.2. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções, incluindo CEIS e CNEP, em nome da empresa e, quando exigido pela legislação, de seu sócio majoritário. Poderão ser consultados

outros cadastros públicos pertinentes.

17.3. A ausência de documento acessível diretamente em base oficial não implicará inabilitação automática, desde que a condição possa ser comprovada de forma objetiva e tenha existido na data relevante.

18) ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

18.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para controle de legalidade, adjudicação, homologação e autorização, conforme o art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O vencedor será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis e autorizará a convocação dos remanescentes.

18.3. A contratação somente produzirá efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo legal, sem prejuízo da publicidade no sítio oficial do CIDIR.

19) SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação pontual de ensaio específico somente será admitida com autorização prévia e escrita do CIDIR, quando tecnicamente justificada e executada por laboratório também acreditado com escopo compatível.

19.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela cadeia de custódia, prazo, qualidade, confidencialidade, consolidação do relatório e obrigações trabalhistas, fiscais e técnicas, sem vínculo entre o CIDIR e o subcontratado.

20) RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório digital e a conferência inicial de integridade, identificação, presença dos treze resultados, assinatura técnica e referência à acreditação.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise do Setor de Engenharia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando a conformidade do relatório com a ordem de serviço, métodos, rastreabilidade e demais requisitos.

20.3. Resultado que indique não conformidade da tinta não configura defeito do serviço. A obrigação do laboratório é produzir resultado tecnicamente válido, imparcial e rastreável, independentemente de ser favorável ao fornecedor fiscalizado.

20.4. Erros, omissões, inconsistências ou ausência de elementos obrigatórios deverão ser corrigidos

sem custo, no prazo fixado pela fiscalização, preservando-se o histórico de revisões do relatório.

21) PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será devido por análise efetivamente solicitada, executada e definitivamente recebida, mediante nota fiscal correspondente.
- 21.2.** A nota fiscal deverá ser emitida após a aceitação definitiva, salvo orientação diversa da Administração, e conter o número do processo, do contrato, da ordem de serviço e a identificação da amostra sem revelar informação sigilosa desnecessária.
- 21.3.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, por transferência bancária, observadas as retenções legais.
- 21.4.** Não será admitido faturamento antecipado pelo simples início do ensaio, pagamento por etapas não previstas, cobrança por relatório adicional necessário ao cumprimento do objeto, taxa de desmembramento ou condição de crédito privada incompatível com o regime público.

22) REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

- 22.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses contados da data-base da estimativa. Eventual prorrogação, se legalmente cabível, poderá ensejar reajuste pelo IPCA ou índice que o substitua, mediante requerimento e análise.
- 22.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente, extraordinário ou de consequências incalculáveis, nexos causal e demonstração analítica, não sendo suficiente variação ordinária de insumos ou alteração prevista no risco empresarial.
- 22.3.** Alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e requisitos da Lei n. 14.133/2021, sem descaracterizar o objeto nem ultrapassar o limite legal que fundamentou a dispensa.

23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Executar todos os treze ensaios com pessoal competente, equipamentos calibrados ou verificados, métodos controlados e condições ambientais adequadas.
- 23.2.** Manter vigente a acreditação e o escopo compatível durante toda a execução, permitindo a confirmação em base oficial.
- 23.3.** Fornecer previamente instruções de coleta, volume, embalagem, identificação, transporte e documentação de remessa.
- 23.4.** Registrar o recebimento, o estado do lacre, o volume e quaisquer anomalias, comunicando-as antes de manipular a amostra quando puderem afetar a validade.
- 23.5.** Preservar a identidade e a rastreabilidade da amostra desde o recebimento até o descarte,

impedindo trocas, contaminação ou acesso não autorizado.

- 23.6.** Entregar relatório técnico digital completo em até 60 dias corridos, com assinatura de responsável autorizado e indicação da condição de acreditação.
- 23.7.** Apresentar resultados, unidades, métodos, datas, identificação da amostra, observações, desvios e declaração de conformidade quando solicitada, com regra de decisão explicitada.
- 23.8.** Comunicar imediatamente qualquer suspeita de conflito de interesses, quebra de confidencialidade, falha de equipamento ou evento que possa afetar o resultado.
- 23.9.** Corrigir sem custo os relatórios com erros imputáveis ao laboratório, mantendo controle de versão e justificativa da alteração.
- 23.10.** Guardar registros técnicos e administrativos pelo prazo mínimo de cinco anos ou período superior previsto em seu sistema de gestão, permitindo auditoria documental.
- 23.11.** Destinar resíduos e sobras de amostras de forma ambientalmente adequada, salvo solicitação escrita de devolução pelo CIDIR.
- 23.12.** Cumprir as normas de proteção de dados, sigilo e integridade, limitando o uso das informações à execução contratual.
- 23.13.** Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência.
- 23.14.** Responder por danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perda de amostra, emissão de resultado inválido por falha comprovada ou divulgação indevida.
- 23.15.** Designar preposto e manter canal de comunicação para acompanhamento de cada ordem de serviço.

24) OBRIGAÇÕES DO CIDIR

- 24.1.** Emitir ordens de serviço conforme a necessidade de fiscalização, sem obrigação de atingir a quantidade máxima.
- 24.2.** Coletar ou receber as amostras de forma representativa, lacrá-las, codificá-las e providenciar o envio até o laboratório.
- 24.3.** Observar as instruções de volume, embalagem e remessa fornecidas pela contratada, sem prejuízo de preservar a cadeia de custódia.
- 24.4.** Informar os critérios de aceitação e a edição normativa aplicável quando houver necessidade específica.
- 24.5.** Acompanhar a execução, analisar relatórios, solicitar esclarecimentos e formalizar recebimentos.

24.6. Pagar os serviços definitivamente aceitos no prazo contratual.

24.7. Comunicar formalmente inconformidades e conceder prazo razoável para correção, quando cabível.

24.8. Preservar a confidencialidade dos resultados enquanto necessária à fiscalização, ao contraditório ou a processo administrativo.

25) GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

25.1. A autoridade competente designará gestor e fiscal técnico, preferencialmente vinculados aos setores administrativo e de engenharia, com atribuições definidas no contrato e no plano de fiscalização.

25.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Ordens, solicitações e ocorrências relevantes serão registradas por escrito, inclusive por e-mail institucional ou sistema administrativo.

25.3. A pessoa responsável pela coleta ou codificação da amostra poderá ser distinta da que analisa o relatório, preservando-se, quando conveniente, a identificação cega do fabricante ou fornecedor para reduzir risco de influência indevida.

26) INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

26.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

26.2. Sem prejuízo das demais sanções, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% do valor da ordem de serviço em atraso por dia corrido, limitada a 20%, quando o relatório não for entregue no prazo e não houver justificativa aceita.

26.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial grave, e de até 20% do valor contratual estimado em caso de inexecução total, fraude, perda injustificada de amostra ou emissão dolosa de resultado falso, sem prejuízo da reparação integral.

26.4. A graduação da sanção considerará natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos, cooperação, correção espontânea e programa de integridade, sendo vedada aplicação automática sem processo.

27) PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE

27.1. A contratada tratará dados pessoais e informações técnicas exclusivamente para execução do contrato, adotando medidas de segurança compatíveis com a Lei n. 13.709/2018 e com seu

sistema de gestão acreditado.

27.2. Resultados, identificação de fabricantes, lotes, fornecedores e processos de fiscalização serão confidenciais até autorização do CIDIR ou obrigação legal de divulgação. A reprodução do relatório deverá ser integral, salvo autorização técnica expressa.

27.3. Incidente de segurança, acesso indevido, extravio ou divulgação não autorizada deverá ser comunicado ao CIDIR em até 24 horas da ciência, com descrição dos dados afetados, riscos e medidas adotadas.

27.4. É vedado oferecer, prometer ou receber vantagem indevida, manipular resultados ou manter relação que comprometa a imparcialidade. Indícios serão comunicados às autoridades competentes.

28) RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1. Pedidos de esclarecimento ou apontamentos sobre o aviso deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@cidir.com.br com antecedência suficiente para análise, sem suspensão automática do prazo.

28.2. Os interessados poderão apresentar manifestação contra atos de julgamento e habilitação no prazo informado na comunicação do resultado, assegurados contraditório e acesso aos elementos indispensáveis, aplicando-se, no que couber, a Lei n. 14.133/2021 e a regulamentação interna.

28.3. A autoridade poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante decisão motivada e respeito aos direitos dos interessados.

29) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1.

Campo	Código	Descrição
Dotação	9	—
Órgão	1	CONS. INTERM. DES. INF. EST. RODOV. CIDIR
Unidade	1	Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária – CIDIR
Ação	2002	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento	333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
Vínculo	1880700001	Recursos Ordinários

30) DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

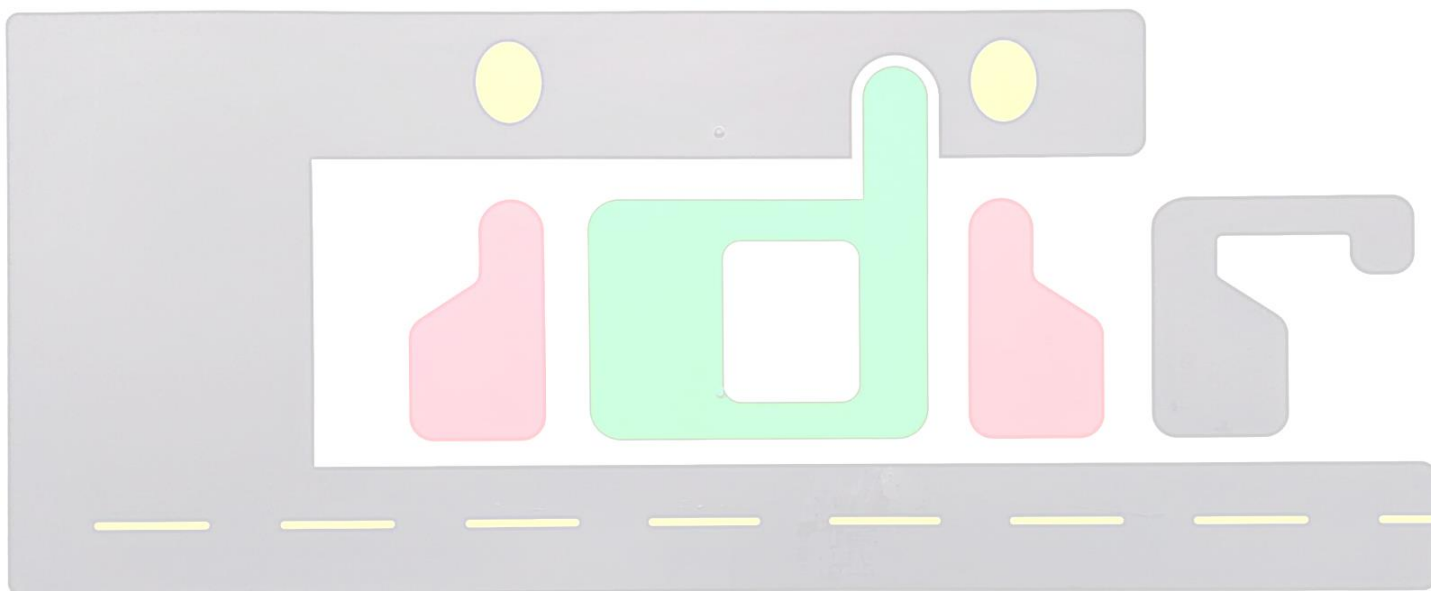
30.1. Integram este aviso, independentemente de transcrição, os anexos listados abaixo. Em caso de divergência, prevalecerá a interpretação que preserve a finalidade da contratação, a segurança técnica, a competitividade e a Lei n. 14.133/2021.

30.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico, jurídico e de controle interno, à luz da legislação aplicável.

Pinhalzinho/SC, 20 de julho de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR - Gestão 2026



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N. 040/2026

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO DO ESTUDO

Este Estudo Técnico Preliminar identifica o problema público, avalia alternativas e demonstra a viabilidade da contratação de serviços laboratoriais para controle tecnológico de tintas de sinalização viária. A análise considera a Lei n. 14.133/2021, a Resolução CIDIR n. 035/2025, os contratos e editais fiscalizados e as características do mercado de laboratórios acreditados.

Embora o valor estimado se enquadre na dispensa por limite, a natureza do serviço, a duração de 12 meses, a especialização técnica e a relevância do resultado para decisões de fiscalização recomendam planejamento formal. O ETP reduz riscos de especificação excessiva, seleção inadequada, ruptura da cadeia de custódia e interpretação equivocada dos laudos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A sinalização horizontal organiza fluxos, delimita espaços, orienta condutores e pedestres e reforça regras de circulação. Sua efetividade depende não apenas da aplicação geométrica correta, mas da qualidade do material, da preparação da superfície, da espessura, da incorporação de microesferas e das condições de execução. Tinta inadequada pode perder cor, aderência ou resistência em período incompatível com o investimento realizado.

O CIDIR adotou requisitos mais rigorosos em contratações recentes, em resposta à percepção dos municípios consorciados de que pinturas viárias apresentavam durabilidade insatisfatória. A elevação do padrão de qualidade implicou revisão de especificações e do preço dos serviços. É dever da Administração verificar se o desempenho contratado corresponde ao material efetivamente fornecido, sob pena de remunerar um padrão superior sem evidência de entrega.

Os laudos apresentados pelo licitante durante a habilitação demonstram aptidão do produto ou de uma amostra previamente ensaiada, mas não comprovam automaticamente cada lote entregue. Mudanças de matéria-prima, processo produtivo, armazenamento, diluição, transporte ou substituição de produto podem alterar características relevantes. A fiscalização por amostragem, devidamente planejada, funciona como mecanismo de controle e desestímulo à não conformidade. O CIDIR não dispõe de laboratório, equipamentos ou equipe especializada para executar os ensaios. Implantar estrutura própria para demanda estimada em apenas 12 amostras exigiria investimento, manutenção, calibração, pessoal, sistema de gestão e acreditação desproporcionais. A contratação externa converte custo fixo elevado em despesa variável e permite acesso a competência já estabelecida no mercado.

A necessidade também está relacionada à segurança jurídica. Decisões de rejeitar material, suspender aplicação, determinar refazimento, aplicar sanção ou acionar garantia precisam ser sustentadas por evidência técnica confiável. Relatório emitido por laboratório acreditado, com método declarado e rastreabilidade, aumenta a robustez da motivação, sem eliminar o direito de defesa do contratado fiscalizado.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO CIDIR

A contratação está alinhada aos objetivos do CIDIR de melhorar a infraestrutura rodoviária dos entes consorciados, elevar a qualidade dos serviços e exercer fiscalização eficiente. O controle laboratorial é contratação acessória e instrumental: não entrega sinalização diretamente, mas assegura que compras e serviços finalísticos observem o padrão pelo qual foram contratados.

O processo deverá registrar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado. Se a demanda não tiver sido individualizada, a Administração deverá documentar sua natureza superveniente, decorrente da necessidade concreta de fiscalizar contratos homologados e de implementar deliberações institucionais sobre qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito funcional

Realizar uma análise completa por amostra, compreendendo todos os treze ensaios, e entregar relatório técnico digital utilizável na fiscalização.

4.2. Requisito de competência

Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível e situação vigente.

4.3. Requisito de prazo

Entrega do relatório em até 60 dias corridos do recebimento regular da amostra, prazo que acomoda o ensaio de intemperismo acelerado por 1.000 horas e etapas complementares.

4.4. Requisito de rastreabilidade

Controle documentado de recebimento, lacre, identificação, preparação, execução, armazenamento temporário, descarte e revisão do relatório.

4.5. Requisito de imparcialidade

Ausência de conflito de interesses que comprometa a independência; dever de comunicar relações com fabricante, fornecedor ou executora fiscalizada.

4.6. Requisito de qualidade do relatório

Resultados por ensaio, unidades, métodos, datas, desvios, identificação do signatário autorizado,

referência à acreditação e, quando requerida, declaração de conformidade com regra de decisão.

4.7. Requisito comercial

Preço unitário global por amostra, sem cobranças posteriores por ensaios que integram o pacote, emissão digital ou correção de erro imputável ao laboratório.

4.8. Requisito de flexibilidade

Execução sob demanda, até 12 amostras, sem consumo mínimo, com ordens individualizadas durante 12 meses.

4.9. Requisito de sustentabilidade

Uso racional da amostra, gestão de resíduos químicos e descarte ambientalmente adequado, além de preferência por documentos digitais.

4.10. Requisito de segurança da informação

Confidencialidade, controle de acesso, prevenção de divulgação indevida e comunicação de incidentes.

4.11. Requisito de habilitação proporcional

Não exigir atestado de capacidade, experiência mínima ou requisitos econômicos excessivos; a acreditação e o escopo constituem prova técnica suficiente para o risco identificado.

4.12. Requisito de fiscalização

Permitir esclarecimentos, acesso a registros estritamente necessários, confirmação da acreditação e emissão de relatório revisado quando houver erro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Por ser a primeira contratação dedicada a esse objeto, não existe histórico de consumo. A estimativa foi construída por cenários, considerando o período de um ano, a coexistência de contratação de serviços com fornecimento de tinta e aquisições próprias, a necessidade de preservar orçamento e a duração dos ensaios.

CENÁRIO	PRESSUPOSTO	QUANTIDADE PROJETADA	AValiação
Mínimo	Controle apenas em ocorrências ou suspeitas relevantes	3 a 4	Pode ser insuficiente para criar histórico preventivo.
Provável	Amostragem periódica dos principais lotes e ocorrências	8 a 10	Compatível com fiscalização por risco.
Máximo prudencial	Inclusão de mudanças de lote, fornecedor ou falhas em campo	12	Adotado como teto, sem obrigação de

			consumo.
Expansivo	Controle frequente de todos os lotes	Acima de 12	Não recomendado na primeira contratação sem histórico.

Adota-se o máximo prudencial de 12 amostras. A quantidade permite aproximadamente uma análise por mês, sem impor calendário fixo. O gestor deverá priorizar situações de maior risco, como início de contrato, lote de grande volume, alteração de produto, resultado anterior inconforme, desempenho visual atípico, reclamação fundamentada ou necessidade de contraprova.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	ANÁLISE	CONCLUSÃO
Alternativa A - Implantar laboratório próprio	Exigiria instalações, equipamentos específicos, calibrações, materiais de referência, pessoal especializado, sistema de gestão e acreditação. Para 12 amostras anuais, o custo fixo e o prazo de implantação são incompatíveis com a demanda.	Não recomendada.
Alternativa B - Utilizar apenas laudos apresentados pelos fornecedores	Tem baixo custo imediato, mas não controla os lotes efetivamente entregues e mantém dependência de documentos escolhidos pelo próprio interessado.	Insuficiente para fiscalização.
Alternativa C - Contratar cada ensaio separadamente	Amplia a possibilidade de fornecedores por etapa, porém fragmenta a amostra, multiplica remessas, prejudica a comparabilidade e torna difusa a responsabilidade.	Não recomendada.
Alternativa D - Contratar análise completa por amostra	Centraliza cadeia de custódia, relatório e responsabilidade; permite preço unitário e demanda parcelada; aproveita capacidade de laboratórios acreditados.	Solução recomendada.
Alternativa E - Acordo de cooperação com	Pode ser viável em longo prazo, mas dependeria de disponibilidade, escopo de acreditação, prazo e formalização. Não há evidência de oferta imediata para	Pode ser estudada futuramente, sem substituir a

universidade ou órgão público	todos os ensaios.	demanda atual.
----------------------------------	-------------------	----------------

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise completa por amostra reúne eficiência técnica, custo variável, independência e rapidez de implementação. O mercado respondeu a solicitações de orçamento com três propostas, demonstrando existência de competição. A diferença de preços reforça a utilidade da divulgação pública por três dias úteis, que pode atrair proposta ainda mais vantajosa ou confirmar o valor de referência.

A acreditação pela Cgcre/Inmetro foi escolhida como mecanismo objetivo de garantia da competência, porque envolve avaliação de sistema, pessoal, equipamentos, métodos e rastreabilidade. A Administração deverá verificar o escopo vigente, pois a simples existência de certificado genérico não garante que o laboratório esteja autorizado a emitir relatório acreditado para todos os métodos necessários.

Não se exige atestado de capacidade técnica porque a acreditação e o escopo já constituem evidência institucional mais diretamente relacionada ao risco. A exigência cumulativa de contratos anteriores poderia reduzir a competição sem acrescentar segurança proporcional.

8. ANÁLISE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A demanda é parcelada, incerta e remunerada por unidade, características que, em uma licitação comum, poderiam justificar o Sistema de Registro de Preços. Contudo, a contratação direta por SRP possui requisito adicional: deve atender a mais de um órgão ou entidade. No presente processo, o CIDIR será o único contratante e pagador.

Os municípios consorciados são beneficiários indiretos dos serviços de infraestrutura e podem fornecer contexto para a fiscalização, mas não emitirão ordens, não assinarão contratos derivados e não comporão ata. Por isso, não se considera preenchido o requisito de pluralidade institucional. A adoção de SRP nessa configuração criaria risco de nulidade formal e de questionamento pelos órgãos de controle.

A solução adequada é contrato sob demanda, com quantidade máxima e preço unitário. Esse modelo preserva a flexibilidade sem criar ata. Se houver decisão futura de permitir contratação por outros entes, será necessária nova fase preparatória, IRP por no mínimo oito dias úteis, consolidação dos quantitativos e minuta de ata, respeitando o capítulo específico da Resolução CIDIR n. 035/2025.

9. PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO MÉTODO

Foram obtidas três cotações formais. A Lenco ofereceu R\$ 1.850,00 por análise completa; a TORK, R\$ 3.370,00; e a L.A. Falcão Bauer, R\$ 12.294,99 para três amostras, equivalente a R\$ 4.098,33 por unidade. A média aritmética é R\$ 3.106,11 e a mediana é R\$ 3.370,00.

Os valores apresentam amplitude de R\$ 2.248,33 entre o menor e o maior, equivalente a variação superior a 100% do menor preço. Como se trata de serviço especializado e existe proposta válida detalhada no menor patamar, a utilização da média elevaria o teto e reduziria a pressão competitiva. A mediana também seria 82,16% superior ao menor valor. Adota-se, portanto, R\$ 1.850,00 como preço estimado e máximo, com fundamento na regulamentação interna que recomenda o menor preço para serviços de difícil pesquisa, desde que a escolha seja justificada.

A proposta de referência contém condições comerciais próprias, como prazo estimado em dias úteis e regras privadas de pagamento. Essas condições não são incorporadas automaticamente ao contrato. O fornecedor vencedor, seja ou não a empresa que apresentou a cotação, deverá aceitar integralmente o edital, o prazo máximo de 60 dias corridos e o pagamento público após o recebimento definitivo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ETAPA	DESCRIÇÃO
Planejamento da amostra	O fiscal identifica a necessidade, registra o contrato ou lote relacionado e solicita autorização para coleta.
Coleta representativa	A amostra é retirada de recipiente, lote ou ponto de aplicação conforme procedimento técnico, evitando contaminação.
Codificação e lacração	O material recebe código interno, lacre numerado e ficha de cadeia de custódia. Quando conveniente, a marca é omitida do laboratório.
Ordem de serviço	O CIDIR emite ordem com o código, o pacote de ensaios, o critério de conformidade aplicável e o prazo.
Transporte	O CIDIR providencia embalagem e envio ao endereço indicado pelo laboratório, com documento de remessa.
Recebimento pelo laboratório	A contratada confere lacre, volume, integridade e documentação, registrando anomalias.
Execução dos ensaios	O laboratório prepara a amostra e executa os treze métodos com equipamentos e pessoal competentes.
Emissão do relatório	Os resultados são consolidados em documento digital, assinado por

	signatário autorizado e enviado ao Setor de Engenharia.
Análise administrativa	A fiscalização compara resultados com o contrato de origem, solicita esclarecimentos e produz manifestação técnica.
Contraditório e providências	Se houver não conformidade, o fornecedor fiscalizado é notificado e poderá apresentar defesa, contraprova ou esclarecimento, conforme o instrumento de origem.
Recebimento e pagamento	O serviço laboratorial é aceito pela qualidade do relatório, independentemente de o resultado da tinta ser conforme ou não.
Arquivo e inteligência	Os dados são registrados para acompanhamento de fornecedores, produtos, lotes e desempenho futuro.

11. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 11.1. Maior taxa de detecção de materiais que não atendam aos parâmetros contratados.
- 11.2. Redução do risco de aplicação extensiva antes da identificação de irregularidade.
- 11.3. Melhoria da qualidade e da durabilidade das pinturas executadas nos municípios.
- 11.4. Base técnica para glosas, substituições, refazimentos, sanções e garantias.
- 11.5. Maior previsibilidade do custo de fiscalização por meio de preço unitário.
- 11.6. Criação de banco histórico de resultados e apoio à revisão de especificações.
- 11.7. Fortalecimento da confiança dos municípios consorciados na atuação do CIDIR.
- 11.8. Redução de disputas baseadas apenas em percepção visual ou alegações não mensuradas.
- 11.9. Incentivo a fornecedores e executores para manterem controle de qualidade contínuo.
- 11.10. Melhor aplicação dos recursos públicos e contribuição à segurança viária.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 12.1. Concluir e aprovar o Termo de Referência, o mapa de riscos, a pesquisa de preços e a minuta contratual.
- 12.2. Obter manifestação orçamentária e verificar o somatório anual de despesas de mesma natureza.
- 12.3. Submeter o processo à assessoria jurídica, pois se trata de serviço e contrato com obrigações futuras.
- 12.4. Designar gestor e fiscal técnico antes do início da execução.

- 12.5.** Aprovar procedimento de coleta, lacração, codificação e cadeia de custódia.
- 12.6.** Disponibilizar recipientes compatíveis, lacres numerados, etiquetas resistentes, formulários e local temporário de guarda.
- 12.7.** Definir critérios de priorização das 12 análises e fluxo para autorização das ordens.
- 12.8.** Instruir a equipe sobre a diferença entre recebimento do serviço laboratorial e conformidade do material ensaiado.
- 12.9.** Preparar fluxo para contraditório do fornecedor fiscalizado, inclusive contraprova quando prevista no contrato de origem.
- 12.10.** Verificar na base oficial da Cgcre o escopo do laboratório vencedor antes da assinatura e antes de cada ordem, se necessário.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação é correlata ao Pregão Eletrônico n. 008/2026 e aos processos de aquisição de tintas para demarcação viária. Não há dependência de nova licitação para que o laboratório execute o objeto, mas a utilidade de cada laudo depende da existência de especificações e critérios de aceitação no contrato fiscalizado.

Podem ser necessárias despesas acessórias de embalagem e transporte das amostras, atendidas por meios próprios ou contratações já existentes. Esses custos não devem ser indevidamente transferidos ao preço do laboratório, pois o CIDIR optou por controlar a remessa para preservar a cadeia de custódia.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO POTENCIAL	MEDIDA
Geração de resíduos de tinta e solventes	Exigir manejo e destinação conforme legislação e procedimentos do laboratório.
Consumo de amostras e embalagens	Enviar apenas o volume tecnicamente necessário, com embalagem segura e reutilizável quando possível.
Transporte interestadual	Consolidar remessas quando isso não comprometer a fiscalização ou o prazo.
Impressão de documentos	Adotar relatórios, ordens e comunicações preferencialmente digitais.
Descarte prematuro de sobras	Prever retenção mínima e possibilidade de solicitação de devolução para contraprova, quando necessária.

15. ANÁLISE DE RISCOS RESUMIDA

Os principais riscos são: ausência de concorrência, escopo de acreditação insuficiente, perda ou contaminação da amostra, atraso causado pela duração do intemperismo, relatório incompleto, conflito de interesses, resultado contestado, consumo inferior ao estimado e interpretação indevida do laudo. O Anexo V apresenta controles preventivos, responsáveis e contingências.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é necessária, tecnicamente viável e economicamente adequada. A solução recomendada é a dispensa por limite com contrato administrativo sob demanda, por preço unitário, para até 12 análises completas durante 12 meses, sem Sistema de Registro de Preços e sem consumo mínimo. O item será único e exigirá laboratório acreditado com escopo compatível, sem atestado de capacidade técnica.

A viabilidade está condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal, inexistência de fracionamento, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, publicação do aviso pelo período definido, verificação da habilitação do vencedor e manutenção da cadeia de custódia durante a execução.

Pinhalzinho/SC, 20 de julho de 2026.

DIEGO FELIPE PETRY

Engenheiro Civil - Responsável Técnico pelo ETP

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR N.071/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para realização, sob demanda, de análise laboratorial completa em tintas destinadas à sinalização viária horizontal, incluindo treze ensaios e resistência ao intemperismo por 1.000 horas, com relatório técnico digital por amostra.
- 1.2.** Natureza do objeto: serviço comum especializado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas, métodos de referência, prazo e conteúdo mínimo do relatório.
- 1.3.** Regime de execução: indireta, por preço unitário, mediante ordens de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem consumo mínimo.
- 1.4.** Quantidade máxima: 12 amostras durante a vigência de 12 meses.
- 1.5.** Valor unitário estimado e máximo: R\$ 1.850,00. Valor total máximo: R\$ 22.200,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação está detalhada no ETP. Em síntese, o CIDIR precisa comprovar, por meio independente, a qualidade de tintas utilizadas na execução dos serviços do Pregão Eletrônico n. 008/2026 e de tintas adquiridas para a equipe própria. Os contratos de origem exigem parâmetros compatíveis com normas e preveem fiscalização dos materiais. O controle laboratorial transforma essa previsão em procedimento efetivo.

A contratação protege a economicidade e a segurança viária. A durabilidade insatisfatória de pinturas foi apontada em assembleias dos municípios consorciados, motivando especificações de maior qualidade e aumento correspondente do custo por metro quadrado. O Consórcio precisa verificar se o material remunerado realmente atende ao padrão superior.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. MÁX.	PREÇO UNIT. MÁX.	TOTAL MÁX.
1	Análise laboratorial completa de uma amostra de tinta para sinalização viária, com execução integral dos 13 ensaios deste TR, inclusive	Amostra	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

	intemperismo por 1.000 h, gestão da amostra, relatório técnico digital e esclarecimentos necessários.				
--	---	--	--	--	--

3.1. O valor unitário global deverá contemplar todos os custos de preparação, condicionamento, pessoal, equipamentos, padrões, reagentes, consumíveis, emissão e eventual correção do relatório, tributos, encargos, armazenamento temporário e descarte. O transporte de ida será providenciado pelo CIDIR.

3.2. O detalhamento do preço por ensaio poderá ser apresentado para fins informativos, mas não alterará a adjudicação do item único nem permitirá recusa de etapa integrante do pacote.

4. ENSAIOS OBRIGATÓRIOS

N.	ENSAIO	METODOLOGIA DE REFERÊNCIA	RESULTADO MÍNIMO A INFORMAR
1	Consistência (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12027	Valor, unidade, condições e conclusão quando solicitada.
2	Estabilidade na armazenagem (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5830	Valor/avaliação e ocorrência de alteração observável.
3	Matéria não volátil, em massa	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3364	Percentual em massa e incerteza quando aplicável.
4	Dióxido de titânio - TiO ₂ , percentual no pigmento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 13090	Percentual e base de cálculo adotada.
5	Tempo de secagem no Pick Up Time	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3369	Tempo em minutos e condição de ensaio.
6	Resistência à abrasão	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12034	Resultado em litros e observações.
7	Massa específica	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5829	Resultado em g/cm ³ e temperatura de referência.
8	Cor - notação Munsell	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 1293	Notação e comparação quando aplicável.
9	Sangramento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12037	Resultado e classificação conforme método.
10	Breu e derivados	CET-ET-SH-14 / ABNT	Presença/ausência ou resultado

		NBR 5844	previsto no método.
11	Resistência à água	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12038	Resultado, alterações e classificação.
12	Resistência ao intemperismo - 1.000 horas	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040	Condições, duração, avaliação inicial/final e conclusão.
13	Identificação do veículo não volátil	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040	Identificação ou perfil obtido, com técnica utilizada.

4.1. A indicação de metodologia de referência não impede o uso de edição atualizada ou método tecnicamente equivalente acreditado, desde que a equivalência seja demonstrada e previamente aceita quando houver impacto na comparação com o contrato fiscalizado.

4.2. Quando o edital ou contrato de origem tiver exigido edição específica, o CIDIR poderá determinar sua observância. O laboratório deverá informar qualquer impossibilidade ou diferença antes de iniciar o ensaio.

4.3. A declaração de conformidade será incluída quando indicada na ordem de serviço, com identificação da especificação, limites, regra de decisão e tratamento da incerteza de medição, conforme o sistema do laboratório.

5. ACREDITAÇÃO E COMPETÊNCIA TÉCNICA

5.1. A execução deverá ocorrer em laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, em situação ativa e com escopo compatível.

5.2. A contratada apresentará certificado e escopo vigente, incluindo endereço acreditado, número da acreditação, área, ensaios e métodos. O CIDIR poderá consultar diretamente a base oficial.

5.3. Se parte específica do conjunto não estiver coberta nominalmente, a proposta deverá explicar a compatibilidade técnica e a forma de execução. A aceitação dependerá de manifestação do Setor de Engenharia e não poderá reduzir a confiabilidade do resultado.

5.4. A suspensão, redução ou cancelamento da acreditação ou do escopo deverá ser comunicada em até um dia útil. O CIDIR poderá suspender ordens, exigir plano de contingência, autorizar laboratório substituto acreditado ou extinguir o contrato.

5.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica. A acreditação, o escopo e a verificação da estrutura constituem os elementos mínimos e proporcionais de qualificação técnica.

6. REQUISITOS DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1.** O laboratório deverá conduzir os ensaios de modo imparcial e declarar eventuais relações comerciais, societárias, técnicas ou familiares capazes de criar conflito real, potencial ou aparente com o fabricante ou fornecedor fiscalizado.
- 6.2.** O simples fato de o laboratório ter prestado ensaios anteriores a determinado fabricante não configura impedimento automático, mas deverá ser avaliado sob seu sistema de imparcialidade e comunicado quando relevante.
- 6.3.** O CIDIR poderá remeter amostras por código cego, sem identificação da marca, sempre que isso for tecnicamente possível. A contratada não poderá tentar identificar o fornecedor por contato externo ou utilizar informações para finalidade alheia.
- 6.4.** Os resultados somente serão enviados aos endereços institucionais indicados na ordem de serviço. Divulgação a terceiros dependerá de autorização escrita ou obrigação legal.

7. VOLUME, EMBALAGEM E INSTRUÇÕES DE REMESSA

- 7.1.** Em até dois dias úteis após a assinatura, a contratada fornecerá orientação consolidada sobre volume mínimo de tinta, tipo de recipiente, preenchimento, vedação, rotulagem, documentação fiscal ou declaração de remessa, restrições de transporte e endereço/horário de recebimento.
- 7.2.** A orientação deverá ser compatível com a execução integral. Caso seja necessário mais de um recipiente ou alíquota, isso será informado previamente. Não será aceita alegação posterior de insuficiência quando o CIDIR tiver seguido a instrução fornecida.
- 7.3.** O CIDIR utilizará recipiente limpo, seco, resistente e compatível com o produto, com espaço adequado para homogeneização e expansão. A embalagem externa deverá conter material absorvente e proteção contra abertura accidental, respeitando regras de transporte aplicáveis.
- 7.4.** A identificação externa poderá limitar-se ao código e às informações de segurança. Marca, fabricante, fornecedor e contrato permanecerão na ficha interna quando se adotar ensaio cego.

8. ORDEM DE SERVIÇO E AUTORIZAÇÃO

- 8.1.** Nenhum ensaio será iniciado sem ordem de serviço ou autorização formal do gestor. O envio da amostra, isoladamente, não autoriza faturamento quando não acompanhado do instrumento.
- 8.2.** A ordem conterá: número, contrato, código da amostra, data de coleta, lacre, relação dos treze ensaios, edição normativa quando necessária, solicitação de declaração de conformidade, prazo, destinatários e dados para faturamento.
- 8.3.** A contratada confirmará o recebimento da ordem e indicará o endereço exato para remessa.

Alterações de unidade laboratorial dependerão de confirmação de acreditação e anuência do CIDIR.

9. RECEBIMENTO DA AMOSTRA PELO LABORATÓRIO

- 9.1.** O recebimento será registrado com data e hora, nome do responsável, estado da embalagem, número do lacre, código, volume aproximado e fotografias quando houver dano ou divergência.
- 9.2.** A confirmação será enviada ao CIDIR em até dois dias úteis. Qualquer irregularidade potencialmente capaz de afetar o resultado deverá ser comunicada antes da abertura, sempre que possível.
- 9.3.** Se a amostra for inadequada, a contratada indicará objetivamente o motivo e a providência necessária. O prazo de 60 dias começará com o recebimento da amostra regular ou com autorização expressa para prosseguir apesar da ressalva.
- 9.4.** A abertura do lacre, a homogeneização e a retirada de alíquotas deverão ser rastreáveis nos registros internos. O CIDIR poderá solicitar evidência documental em caso de contestação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1.** O prazo máximo para entregar o relatório completo é de 60 dias corridos, contado do recebimento regular da amostra.
- 10.2.** O ensaio de intemperismo possui duração nominal de 1.000 horas e deverá ser planejado para que preparação, condicionamento, exposição, leituras e consolidação caibam no prazo total. A contratada não poderá tratar a duração conhecida como evento imprevisível.
- 10.3.** Se houver falha de equipamento, repetição técnica obrigatória ou outro evento relevante, a contratada comunicará imediatamente, informando causa, etapa afetada, medidas e nova previsão. A prorrogação dependerá de decisão formal, sem afastar sanções quando a causa for imputável.
- 10.4.** Relatórios parciais poderão ser enviados para informação, mas não substituem a entrega completa nem autorizam pagamento, salvo alteração formal do contrato.

11. CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO

- 11.1.** Identificação única do relatório, número de páginas, data de emissão e controle de revisão.
- 11.2.** Nome e endereço do laboratório, número de acreditação e identificação da unidade executante.
- 11.3.** Código da amostra do CIDIR e código interno do laboratório, sem alteração da rastreabilidade.
- 11.4.** Data de recebimento, condição do lacre, data de início e período de realização dos ensaios.

- 11.5.** Descrição do material suficiente para compreensão, sem expor marca quando o ensaio for cego.
- 11.6.** Método e edição utilizados em cada ensaio, incluindo procedimento interno correlato quando aplicável.
- 11.7.** Resultado de cada um dos treze ensaios, com unidade, casas significativas e observações.
- 11.8.** Desvios, adições ou exclusões do método e circunstâncias que possam afetar a validade.
- 11.9.** Incerteza de medição quando relevante, exigida pelo método, pelo escopo ou pela declaração de conformidade.
- 11.10.** Declaração de conformidade quando solicitada, com especificação, limite e regra de decisão.
- 11.11.** Identificação e assinatura eletrônica ou digital do signatário autorizado.
- 11.12.** Advertência de que o resultado se aplica à amostra ensaiada e de que a reprodução deve ser integral.
- 11.13.** Indicação de resultados subcontratados, laboratório executor e condição de acreditação, quando autorizado.
- 11.14.** Anexos, registros fotográficos ou gráficos necessários à interpretação, especialmente no intemperismo.

12. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGRA DE DECISÃO

Quando a ordem de serviço solicitar conclusão sobre atendimento a parâmetros, o relatório deverá identificar os limites provenientes do edital, contrato, norma ou ficha técnica de referência. A regra de decisão precisa ser declarada para evitar ambiguidade sobre o tratamento da incerteza de medição.

Na ausência de solicitação, o laboratório poderá limitar-se aos resultados. O Setor de Engenharia fará a comparação administrativa. Em nenhuma hipótese o laboratório decidirá sobre sanção, recebimento do contrato fiscalizado ou responsabilidade do fornecedor; sua atuação é técnica.

13. GUARDA, DEVOLUÇÃO E DESCARTE

- 13.1.** Após a emissão do relatório, a contratada manterá, quando tecnicamente possível, sobras da amostra por pelo menos 15 dias corridos, salvo se o método consumir integralmente o material ou houver restrição de segurança.
- 13.2.** O CIDIR poderá solicitar retenção adicional ou devolução para contraprova, assumindo o transporte de retorno. A solicitação deverá ocorrer antes do término do prazo de guarda.
- 13.3.** Decorrido o prazo sem solicitação, a contratada poderá descartar o material conforme normas

ambientais e de segurança, registrando a destinação. É vedada doação ou uso para finalidade estranha que exponha informações do processo.

14. CORREÇÕES, REANÁLISES E CONTRAPROVA

- 14.1.** Erro de transcrição, cálculo, identificação, método ou conteúdo obrigatório imputável ao laboratório será corrigido sem custo, com emissão de revisão rastreável.
- 14.2.** Repetição necessária por falha do laboratório será realizada sem custo e sem reinício automático do prazo.
- 14.3.** Contraprova solicitada pelo CIDIR ou pelo fornecedor fiscalizado, quando não decorrer de erro do laboratório, será objeto de nova ordem, desde que exista quantidade e preço contratual disponível ou fundamento para contratação específica.
- 14.4.** O laboratório original poderá participar da análise técnica de divergência, mas a Administração poderá encaminhar contraprova a terceiro independente para preservar imparcialidade.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral é proibida. Excepcionalmente, determinado ensaio poderá ser executado por outro laboratório acreditado, desde que a proposta ou comunicação identifique a necessidade, o CIDIR autorize previamente e o relatório indique o executor. A contratada permanece responsável pela totalidade do objeto, prazo e consolidação.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PAPEL	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Gestor	Acompanhar vigência, saldo, comunicações, pagamentos, alterações, sanções e encerramento.
Fiscal técnico	Validar amostra, ordem, escopo, relatório, métodos, resultados e necessidade de correção.
Apoio de compras	Controlar documentos, certidões, empenho, notas fiscais e comunicações formais.
Equipe de coleta	Executar coleta, codificação, lacração, fotografia e remessa conforme procedimento.
Contratada/preposto	Centralizar contato, confirmar recebimento, informar andamento e entregar relatório.

- 16.1.** A fiscalização manterá planilha ou sistema com número da ordem, código da amostra, data de

envio/recebimento, prazo, status, relatório, resultado resumido, aceite, nota fiscal e saldo contratual.

16.2. A contratada deverá responder a solicitações de esclarecimento em até cinco dias úteis, salvo prazo menor justificado por urgência ou risco à execução do contrato fiscalizado.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. A unidade de medição é uma análise completa por amostra, aceita somente quando todos os treze ensaios e elementos obrigatórios do relatório estiverem disponíveis.

17.2. O recebimento provisório será registrado com a entrega do relatório e a conferência formal. O definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após avaliação técnica.

17.3. A existência de resultado inconforme não reduz o pagamento do laboratório, desde que o ensaio tenha sido executado corretamente. O pagamento remunera a qualidade do serviço de medição, não a aprovação do material.

17.4. Relatório incompleto poderá ser recebido parcialmente apenas para controle, sem liquidação, até a correção. Não haverá medição proporcional por ensaio quando o item foi contratado como pacote único.

18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá nota fiscal com valor unitário contratado multiplicado pelo número de amostras aceitas na respectiva medição.

18.2. A liquidação verificará nota fiscal, ordem, relatório, termo de aceite, regularidade exigível e retenções. Pendências serão comunicadas, suspendendo o prazo de pagamento quanto à parcela controvertida.

18.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular. Não haverá antecipação, sinal, cobrança no início do ensaio ou condição vinculada à análise de crédito privada.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.1. Dispensa de licitação em razão do valor, precedida de aviso por três dias úteis para propostas adicionais.

19.2. Critério: menor preço unitário global por amostra, limitado a R\$ 1.850,00.

19.3. A proposta será analisada quanto ao pacote completo, prazo, aceitação das condições, endereço de execução e acreditação.

19.4. A habilitação técnica se limitará à acreditação e ao escopo compatível, sem atestado de capacidade. Serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e

declarações proporcionais indicados no aviso.

20. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo é de R\$ 22.200,00, decorrente de 12 unidades a R\$ 1.850,00. A dotação será indicada pela Contabilidade antes da assinatura. Como não se adota SRP, a previsão orçamentária integra a formalização do compromisso, sem prejuízo de empenhos conforme as ordens e o regime contábil aplicável.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Executar todos os treze ensaios com pessoal competente, equipamentos calibrados ou verificados, métodos controlados e condições ambientais adequadas.
- 21.2.** Manter vigente a acreditação e o escopo compatível durante toda a execução, permitindo a confirmação em base oficial.
- 21.3.** Fornecer previamente instruções de coleta, volume, embalagem, identificação, transporte e documentação de remessa.
- 21.4.** Registrar o recebimento, o estado do lacre, o volume e quaisquer anomalias, comunicando-as antes de manipular a amostra quando puderem afetar a validade.
- 21.5.** Preservar a identidade e a rastreabilidade da amostra desde o recebimento até o descarte, impedindo trocas, contaminação ou acesso não autorizado.
- 21.6.** Entregar relatório técnico digital completo em até 60 dias corridos, com assinatura de responsável autorizado e indicação da condição de acreditação.
- 21.7.** Apresentar resultados, unidades, métodos, datas, identificação da amostra, observações, desvios e declaração de conformidade quando solicitada, com regra de decisão explicitada.
- 21.8.** Comunicar imediatamente qualquer suspeita de conflito de interesses, quebra de confidencialidade, falha de equipamento ou evento que possa afetar o resultado.
- 21.9.** Corrigir sem custo os relatórios com erros imputáveis ao laboratório, mantendo controle de versão e justificativa da alteração.
- 21.10.** Guardar registros técnicos e administrativos pelo prazo mínimo de cinco anos ou período superior previsto em seu sistema de gestão, permitindo auditoria documental.
- 21.11.** Destinar resíduos e sobras de amostras de forma ambientalmente adequada, salvo solicitação escrita de devolução pelo CIDIR.
- 21.12.** Cumprir as normas de proteção de dados, sigilo e integridade, limitando o uso das informações à execução contratual.

- 21.13.** Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência.
- 21.14.** Responder por danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perda de amostra, emissão de resultado inválido por falha comprovada ou divulgação indevida.
- 21.15.** Designar preposto e manter canal de comunicação para acompanhamento de cada ordem de serviço.
- 21.16.** Fornecer, sem custo, os esclarecimentos técnicos razoavelmente necessários para interpretação do relatório e participação em reunião remota quando houver controvérsia relevante.
- 21.17.** Não condicionar a emissão do relatório a pagamento antecipado, aprovação de cadastro privado, aceite de foro diverso ou termos comerciais incompatíveis com o contrato público.
- 21.18.** Observar a legislação trabalhista, tributária, ambiental e de segurança, sem transferência de encargos ao CIDIR.

22. OBRIGAÇÕES DO CIDIR

- 22.1.** Fornecer informações e critérios necessários à execução sem interferir na imparcialidade técnica.
- 22.2.** Emitir ordem e empenho antes de cada demanda, dentro do saldo e da vigência.
- 22.3.** Providenciar a coleta, a lacração e o transporte de ida conforme orientação.
- 22.4.** Comunicar a chegada prevista quando exigido pelo laboratório.
- 22.5.** Analisar o relatório, formalizar recebimento e pagar a parcela aceita.
- 22.6.** Assegurar contraditório ao fornecedor fiscalizado antes de adotar medida punitiva baseada no resultado.
- 22.7.** Não reproduzir parcialmente o relatório de modo que altere sua interpretação, ressalvado uso de excertos em manifestação técnica com referência ao documento integral.
- 22.8.** Solicitar guarda ou devolução de sobras dentro do prazo.
- 22.9.** Designar gestor e fiscal e manter registros da execução.

23. SANÇÕES ESPECÍFICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

OCORRÊNCIA	INDICADOR	TRATAMENTO INICIAL
Atraso do relatório	Dias após o 60º dia corrido	Notificação, plano de entrega e multa moratória conforme contrato.
Relatório sem ensaio obrigatório	Número de itens ausentes	Correção sem custo; medição suspensa.

Erro de identificação	Divergência de código/lacre	Investigação de rastreabilidade; repetição sem custo se imputável.
Perda ou contaminação	Impossibilidade de resultado confiável	Comunicação imediata, reparação e sanção proporcional.
Acreditação suspensa	Situação na base oficial	Suspensão de novas ordens e análise de continuidade.
Quebra de sigilo	Divulgação não autorizada	Resposta a incidente, reparação e possível sanção grave.
Conflito não declarado	Relação relevante identificada	Avaliação da validade, possível repetição e responsabilização.

24. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

24.1. Vigência de 12 meses. A prorrogação não é automática e somente ocorrerá se houver permissivo legal, interesse, disponibilidade, desempenho e preço vantajoso.

24.2. O término da vigência não prejudica a conclusão de ordem emitida validamente antes do encerramento, desde que haja empenho e o contrato discipline a obrigação, sem ampliação indevida do prazo por culpa da contratada.

24.3. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e poderá decorrer, entre outros motivos, de perda da acreditação essencial, inexecução reiterada, fraude, interesse público ou acordo.

25. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo valor global, o pagamento após o resultado, a execução parcelada e a possibilidade de retenção da parcela não aceita. A dispensa não afasta a responsabilidade por danos nem as sanções.

26. DISPOSIÇÕES SOBRE NORMAS E PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS

26.1. As normas técnicas citadas não serão reproduzidas integralmente no edital. A contratada deverá possuir acesso legal às edições necessárias.

26.2. Os relatórios e registros entregues poderão ser utilizados pelo CIDIR para fiscalização, processos administrativos, defesa judicial, controle externo e planejamento, respeitados direitos autorais e confidencialidade técnica.

26.3. A contratada não poderá utilizar nome, logomarca, resultados ou relação contratual do CIDIR

em publicidade sem autorização.

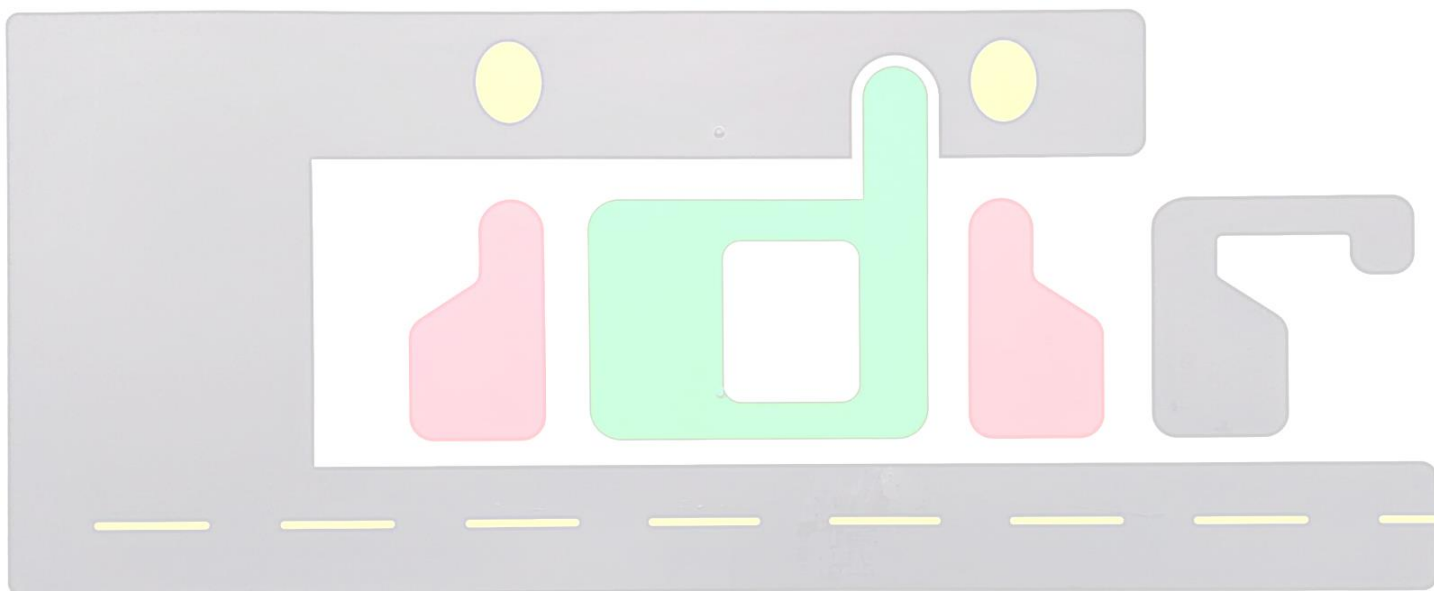
27. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência consolida os requisitos necessários e suficientes para seleção e execução, sem impor exigências irrelevantes. As lacunas operacionais serão resolvidas pela fiscalização sem alteração da essência do objeto ou da isonomia.

Pinhalzinho/SC, 20 de julho de 2026.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026 | DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.

_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como () microempresa, () empresa de pequeno porte, () microempreendedor individual, () sociedade cooperativa equiparada, ou () não se enquadra nas categorias beneficiárias.
2. Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não incorre nas vedações legais.
3. No ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, observadas as regras do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.
4. Compromete-se a informar imediatamente qualquer alteração da condição declarada.
5. Está ciente de que declaração falsa sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, civis e penais.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e cargo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026 | DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

A empresa _____, CNPJ n.

_____, DECLARA que o preço apresentado compreende a integralidade dos custos para execução do objeto, incluindo todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas, termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como tributos, encargos, mão de obra, equipamentos, padrões, insumos, preparação, gestão de amostras, emissão de relatórios, esclarecimentos, correções, armazenamento temporário e descarte.

Declara, ainda, que não cobrará separadamente qualquer dos treze ensaios, relatório digital, assinatura, declaração de conformidade solicitada na ordem, esclarecimento necessário ou correção de erro imputável ao laboratório, ressalvadas somente as hipóteses expressamente previstas no contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e cargo

ANEXO X - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2026 | DISPENSA POR LIMITE N. 055/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação.
- 1.3. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, para sociedade civil.
- 1.5. Decreto de autorização e ato de registro/autorização para empresa estrangeira que funcione no País, quando aplicável.
- 1.6. Documento de identificação e comprovação de poderes do signatário.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 2.2. Certidão conjunta relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- 2.3. Certidão de regularidade estadual da sede.
- 2.4. Certidão de regularidade municipal da sede.
- 2.5. Certificado de regularidade do FGTS.
- 2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 2.7. Comprovação de inscrição estadual ou municipal compatível, quando exigível.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, ou documento equivalente. Empresa em recuperação poderá participar se demonstrar viabilidade e autorização, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável.
- 3.2. Não serão exigidos índices contábeis, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou balanço, considerando o baixo valor, o pagamento após execução e a ausência de risco financeiro que justifique tais restrições.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESSENCIAL

- 4.1. Certificado ou indicação do número de acreditação do laboratório de ensaio pela Cgcre/Inmetro, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.

- 4.2. Escopo vigente da acreditação, com endereço e ensaios compatíveis com tintas, sinalização viária ou área equivalente, suficiente para avaliação técnica dos métodos do objeto.
- 4.3. Declaração de que manterá a acreditação durante a execução e comunicará suspensão, redução ou cancelamento.
- 4.4. Identificação do laboratório executante, do endereço para amostras e do preposto.
- 4.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica, quantidade anterior, experiência mínima ou certificação ISO 9001.

5. DECLARAÇÕES

- 5.1. Declaração unificada conforme Anexo XII.
- 5.2. Declaração de integralidade de custos.
- 5.3. Declaração de enquadramento na LC n. 123/2006, quando aplicável.
- 5.4. Declaração de imparcialidade e ausência de conflito de interesses conhecido.
- 5.5. Declaração de aceitação do prazo de 60 dias corridos e das condições de pagamento público.

6. REGRAS DE APRESENTAÇÃO E SANEAMENTO

- 6.1. Documentos poderão ser apresentados em cópia digital, sujeitos à verificação de autenticidade. Certidões obtidas em sítio oficial poderão ser verificadas pelo CIDIR.
- 6.2. Matriz e filial deverão apresentar documentos em nome da unidade que contratará, ressalvados documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz e centralização comprovada.
- 6.3. Será admitida diligência para esclarecer, atualizar certidão ou comprovar condição preexistente, sem alteração substancial da proposta.

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026 | DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

DADO		PREENCHIMENTO			
Razão social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone / e-mail					
Representante					
Laboratório executante					
Número de acreditação Cgcre					
Endereço de recebimento					
Preposto técnico/comercial					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise laboratorial completa de uma amostra de tinta para sinalização viária horizontal, contemplando os 13 ensaios do edital, inclusive resistência ao intemperismo por 1.000 horas, com relatório técnico digital.	Amostra	12	R\$ _____	R\$ _____

Valor unitário por extenso:

_____.

Valor total por extenso:

_____.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Prazo de entrega do relatório: até 60 dias corridos após o recebimento regular da amostra.

Declaro que o valor contempla todos os custos do objeto e que aceito integralmente o Aviso, o Termo de Referência, a minuta contratual e as condições públicas de pagamento. Declaro que executarei todos os treze ensaios, sem exceção, e que o laboratório possui acreditação e escopo

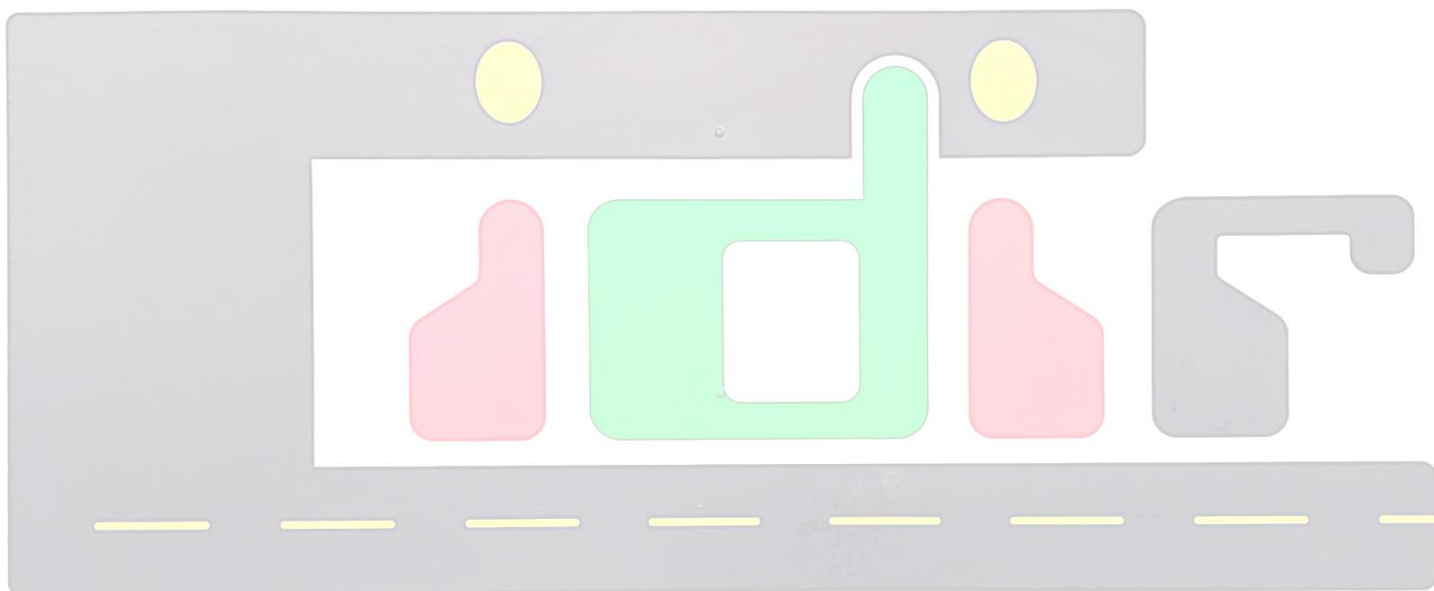
compatíveis.

Orientação para envio da amostra: volume mínimo _____; recipiente _____;
documentação _____; horário/endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e cargo



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026 | DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

A empresa _____, CNPJ n.

_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e não estar suspensa, impedida ou declarada inidônea.
2. Conhecer e aceitar integralmente as regras e condições da contratação, mantendo os requisitos até o pagamento final.
3. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos.
4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
5. Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e adotar medidas de segurança e confidencialidade.
6. Não possuir conflito de interesses conhecido capaz de comprometer a imparcialidade dos ensaios e comunicar situação superveniente.
7. Manter a acreditação Cgcre/Inmetro e o escopo compatível durante a execução.
8. Não utilizar trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão em sua cadeia operacional.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente e sem acordo para frustrar a competição.
10. Que o preço inclui a integralidade dos custos e que não haverá cobrança antecipada ou adicional incompatível.
11. Que informará eventual subcontratação pretendida e não subcontratará integralmente o objeto.
12. Que são verdadeiras as informações e documentos apresentados, autorizando verificações em bases oficiais.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e cargo

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026 - DISPENSA N. ____/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede na Avenida Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa _____, CNPJ n.

_____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, celebram o presente contrato, decorrente da dispensa de licitação em razão do valor, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a prestação, sob demanda, de serviços de análise laboratorial completa em tintas para sinalização viária horizontal, por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, contemplando treze ensaios, inclusive resistência ao intemperismo por 1.000 horas, e emissão de relatório técnico digital por amostra.

Integram o objeto a orientação de remessa, a conferência e gestão da amostra, a preparação, os ensaios, a rastreabilidade, a emissão do relatório, os esclarecimentos, as correções imputáveis ao laboratório, a retenção temporária de sobras e o descarte adequado.

O serviço será executado por preço unitário, até a quantidade máxima de 12 amostras, sem garantia de consumo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS

Este contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, ao ETP, à proposta da CONTRATADA, à decisão de adjudicação e homologação e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência, prevalecerão a Lei n. 14.133/2021, o aviso e seus anexos, o contrato e, por último, a proposta, salvo condição mais favorável à Administração que não contrarie o regime jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do art. 75, inciso II e § 2º, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite atualizado, a regulamentação da Resolução CIDIR n. 035/2025, a pesquisa de preços e a divulgação prévia para propostas adicionais.

O instrumento não constitui ata de registro de preços. Trata-se de contrato sob demanda celebrado pelo CIDIR como único contratante. A quantidade máxima delimita a obrigação potencial, sem criar

direito à execução integral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS ENSAIOS

A CONTRATADA executará, para cada amostra, o conjunto integral dos ensaios abaixo, conforme os métodos de referência e as condições definidas na ordem de serviço.

N.	ENSAIO	MÉTODO
1	Consistência (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12027
2	Estabilidade na armazenagem (UK)	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5830
3	Matéria não volátil, em massa	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3364
4	Dióxido de titânio - TiO ₂ , percentual em massa no pigmento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 13090
5	Tempo de secagem no "Pick Up Time", em minutos	CET-ET-SH-14 / ABNT MB 3369
6	Resistência à abrasão, em litros	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12034
7	Massa específica, em g/cm ³	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5829
8	Cor - notação Munsell	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 1293
9	Sangramento	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12037
10	Breu e derivados	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 5844
11	Resistência à água	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12038
12	Resistência ao intemperismo - 1.000 horas	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040
13	Identificação do veículo não volátil	CET-ET-SH-14 / ABNT NBR 12040

A alteração de método, edição ou condição que afete a comparabilidade dependerá de comunicação e aceitação prévias. A declaração de conformidade será emitida quando solicitada, com regra de decisão expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR

O preço unitário é de R\$ _____ (_____) por análise completa de uma amostra. A quantidade máxima é de 12 e o valor máximo do contrato é de R\$ _____ (_____).

O preço inclui todos os custos necessários, excetuado o transporte de ida da amostra, que será providenciado pelo CONTRATANTE. Não serão cobrados separadamente ensaios integrantes do pacote, emissão digital, assinatura, declaração solicitada na ordem, esclarecimentos necessários ou correção de erro da CONTRATADA.

O saldo não utilizado será extinto ao final da vigência sem indenização, lucro cessante ou compensação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 meses, contada de ____/____/2026 a ____/____/2027, ou da assinatura quando não houver data diversa.

A prorrogação dependerá de fundamento legal, interesse público, desempenho satisfatório, disponibilidade orçamentária, preço vantajoso e termo aditivo. Não há renovação automática.

Ordens emitidas dentro da vigência poderão ser concluídas após seu término apenas quando a natureza do ensaio e o cronograma assim exigirem, desde que devidamente empenhadas e sem prorrogação causada por mora injustificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ORDENS DE SERVIÇO

A execução será iniciada por ordem de serviço emitida pelo gestor, que indicará código da amostra, lacre, métodos, especificação, necessidade de declaração de conformidade, prazo e destinatários.

O simples recebimento de amostra sem ordem não autoriza execução ou faturamento. A CONTRATADA deverá solicitar confirmação quando houver divergência.

A ordem poderá ser cancelada antes do início efetivo por interesse público, sem pagamento, ressalvadas despesas extraordinárias previamente autorizadas e comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENVIO, RECEBIMENTO E CADEIA DE CUSTÓDIA

O CONTRATANTE coletará, codificará, lacrará e transportará a amostra conforme o procedimento anexo e as orientações da CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá, em até dois dias úteis da assinatura, instruções de volume, recipiente, embalagem, documentação e endereço de recebimento.

Ao receber, registrará data, hora, código, lacre, condição, volume e anomalias, comunicando o CONTRATANTE em até dois dias úteis. Irregularidade capaz de afetar o resultado será informada antes da abertura, sempre que possível.

A CONTRATADA manterá rastreabilidade entre amostra, alíquotas, corpos de prova, registros e relatório. Perda, troca, contaminação ou quebra de custódia imputável constitui inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O relatório completo será entregue em até 60 dias corridos do recebimento regular da amostra.

A duração conhecida de 1.000 horas do intemperismo integra o planejamento da CONTRATADA e

não justifica, por si só, prorrogação.

Evento que ameace o prazo deverá ser comunicado imediatamente, com causa, impacto, medidas e previsão. Qualquer suspensão ou prorrogação dependerá de aceitação formal do CONTRATANTE. Relatório parcial não substitui o documento completo nem autoriza pagamento, salvo alteração formal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACREDITAÇÃO E DO ESCOPO

A CONTRATADA manterá durante toda a execução acreditação vigente pela Cgcre/Inmetro conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, no endereço e escopo compatíveis.

Suspensão, redução, cancelamento ou alteração relevante será comunicada em até um dia útil. O CONTRATANTE poderá suspender ordens, solicitar solução acreditada, exigir repetição, extinguir o contrato ou aplicar sanções.

A confirmação em base oficial poderá ocorrer a qualquer tempo. A emissão de relatório fora do escopo deverá ser claramente identificada e somente será admitida quando previamente aceita e tecnicamente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório será digital, legível, íntegro e assinado por signatário autorizado, contendo identificação do laboratório e acreditação, código da amostra, datas, métodos, resultados dos treze ensaios, unidades, desvios, incerteza quando aplicável, declaração de conformidade solicitada e controle de revisão.

O resultado se aplica à amostra ensaiada. A CONTRATADA deverá indicar limitações que impeçam generalização ou comparação.

Correção será emitida em versão rastreável, sem apagar o histórico. Erro imputável será corrigido e, se necessário, o ensaio repetido sem custo.

Os esclarecimentos técnicos razoáveis sobre o relatório integram o preço e serão prestados em até cinco dias úteis ou prazo menor motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPARCIALIDADE, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA manterá imparcialidade e comunicará conflito de interesses real, potencial ou aparente relacionado ao fabricante, fornecedor ou executora fiscalizada.

Resultados, códigos, marcas, lotes, contratos e informações serão tratados como confidenciais e usados somente na execução. O envio ocorrerá aos destinatários indicados.

A CONTRATADA observará a Lei n. 13.709/2018, adotará medidas técnicas e administrativas e comunicará incidente de segurança em até 24 horas da ciência.

A obrigação de sigilo subsiste após o término. Divulgação por obrigação legal será previamente

comunicada, quando permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral.

A execução pontual por terceiro somente ocorrerá com autorização prévia, identificação do ensaio, justificativa e comprovação de acreditação e escopo do subcontratado.

A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, prazo, custódia, consolidação, encargos e danos. Não haverá relação contratual entre CONTRATANTE e subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar todos os treze ensaios com pessoal competente, equipamentos calibrados ou verificados, métodos controlados e condições ambientais adequadas.
- 14.2.** Manter vigente a acreditação e o escopo compatível durante toda a execução, permitindo a confirmação em base oficial.
- 14.3.** Fornecer previamente instruções de coleta, volume, embalagem, identificação, transporte e documentação de remessa.
- 14.4.** Registrar o recebimento, o estado do lacre, o volume e quaisquer anomalias, comunicando-as antes de manipular a amostra quando puderem afetar a validade.
- 14.5.** Preservar a identidade e a rastreabilidade da amostra desde o recebimento até o descarte, impedindo trocas, contaminação ou acesso não autorizado.
- 14.6.** Entregar relatório técnico digital completo em até 60 dias corridos, com assinatura de responsável autorizado e indicação da condição de acreditação.
- 14.7.** Apresentar resultados, unidades, métodos, datas, identificação da amostra, observações, desvios e declaração de conformidade quando solicitada, com regra de decisão explicitada.
- 14.8.** Comunicar imediatamente qualquer suspeita de conflito de interesses, quebra de confidencialidade, falha de equipamento ou evento que possa afetar o resultado.
- 14.9.** Corrigir sem custo os relatórios com erros imputáveis ao laboratório, mantendo controle de versão e justificativa da alteração.
- 14.10.** Guardar registros técnicos e administrativos pelo prazo mínimo de cinco anos ou período superior previsto em seu sistema de gestão, permitindo auditoria documental.
- 14.11.** Destinar resíduos e sobras de amostras de forma ambientalmente adequada, salvo solicitação escrita de devolução pelo CIDIR.
- 14.12.** Cumprir as normas de proteção de dados, sigilo e integridade, limitando o uso das

informações à execução contratual.

- 14.13.** Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência.
- 14.14.** Responder por danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perda de amostra, emissão de resultado inválido por falha comprovada ou divulgação indevida.
- 14.15.** Designar preposto e manter canal de comunicação para acompanhamento de cada ordem de serviço.
- 14.16.** Observar as ordens formais e não modificar o escopo sem autorização.
- 14.17.** Permitir auditoria documental estritamente relacionada à execução, respeitados segredos e regras de acreditação.
- 14.18.** Manter preposto e contatos atualizados.
- 14.19.** Não usar nome, marca ou resultados do CIDIR em publicidade sem autorização.
- 14.20.** Não condicionar o relatório a pagamento antecipado ou análise privada de crédito.
- 14.21.** Cooperar com investigações de divergência e fornecer registros necessários à defesa do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1.** Emitir ordens e disponibilizar os critérios necessários.
- 15.2.** Providenciar coleta, lacração e transporte de ida.
- 15.3.** Entregar amostra conforme orientação e comunicar remessa.
- 15.4.** Designar gestor e fiscal, acompanhar e registrar ocorrências.
- 15.5.** Analisar o relatório e solicitar correções de forma objetiva.
- 15.6.** Assegurar contraditório ao fornecedor do material antes de decisão sancionatória.
- 15.7.** Pagar os serviços aceitos no prazo.
- 15.8.** Comunicar alterações e prestar informações indispensáveis.
- 15.9.** Solicitar retenção ou devolução de sobras dentro do prazo.
- 15.10.** Preservar a confidencialidade conforme o interesse público e a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado por gestor e fiscal técnico designados. A fiscalização poderá solicitar informações, verificar escopo, acompanhar prazos, recusar relatório, determinar correção e propor medidas.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA. Comunicações relevantes serão escritas e integrarão o processo.

O gestor controlará saldo, vigência e pagamentos; o fiscal avaliará cadeia, métodos, completude e validade do relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório e a conferência formal.

O definitivo ocorrerá em até dez dias úteis, após análise técnica e correção de pendências.

Resultado não conforme da tinta não é falha do laboratório e não impede o recebimento do serviço.

A aceitação avalia a qualidade da medição e do relatório.

O silêncio não implica recebimento. A CONTRATADA permanece responsável por vício oculto do serviço dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por análise completa definitivamente recebida. Não haverá medição parcial por ensaio.

A nota fiscal será emitida após o aceite definitivo e identificará contrato, ordem e quantidade, sem expor dado sigiloso desnecessário.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular, por transferência bancária, com retenções legais.

Erro na nota, pendência documental ou controvérsia suspende o prazo apenas quanto à parcela afetada. A parte incontroversa poderá ser paga.

Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, poderá haver atualização pelo índice legal aplicável, calculada pelo período efetivo, sem afastar as regras orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

As despesas correrão pela dotação:

Campo	Código	Descrição
Dotação	9	—
Órgão	1	CONS. INTERM. DES. INF. EST. RODOV. CIDIR
Unidade	1	Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária – CIDIR
Ação	2002	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento	333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
Vínculo	1880700001	Recursos Ordinários

A execução fica limitada aos créditos e empenhos emitidos. A indicação orçamentária será atualizada em exercícios subsequentes se o período atravessar o exercício, respeitada a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços são fixos e irreeajustáveis por 12 meses da data-base da estimativa. Em prorrogação legalmente admitida, o reajuste poderá utilizar o IPCA, mediante requerimento.

O equilíbrio econômico-financeiro dependerá de prova do fato superveniente, nexos e impacto. Variações ordinárias, erros de proposta, custos previsíveis e riscos empresariais não geram revisão automática.

A alteração tributária produzirá efeitos conforme lei, distinguindo tributos diretos da empresa e encargos incidentes sobre o preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021, os limites e a manutenção da natureza do objeto.

Acréscimos não poderão ser usados para contornar o limite da dispensa, o planejamento ou a necessidade de nova contratação. Alteração de quantidade dependerá de saldo legal, justificativa e preço unitário mantido ou reavaliado nos termos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual. O pagamento após a execução, a baixa materialidade de cada ordem e as sanções são considerados suficientes.

A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade pela reparação integral de danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A CONTRATADA responderá pelas infrações do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e competência.

A multa moratória será de 0,5% do valor da ordem em atraso por dia corrido, limitada a 20%. A aplicação considerará a utilidade temporal, comunicação e causa.

A multa compensatória poderá alcançar 10% da parcela inadimplida na inexecução parcial grave e 20% do valor máximo contratual na inexecução total, fraude, resultado dolosamente falso, perda grave de amostra ou quebra relevante de sigilo.

As multas podem ser descontadas de créditos, garantia se houver, ou cobradas. A sanção não exclui reparação integral nem outras medidas.

Na dosimetria serão considerados natureza, gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes, cooperação, correção e programa de integridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, por ato

unilateral, acordo ou decisão judicial/arbitral quando cabível.

Constituem motivos relevantes: perda da acreditação essencial, atraso reiterado, recusa de ensaios, fraude, quebra de custódia, conflito não declarado, inexecução ou interesse público motivado.

A extinção não prejudica apuração de responsabilidade, pagamento do que foi regularmente aceito, devolução de amostras e entrega dos registros já produzidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DOS DANOS

A CONTRATADA responde por danos diretos causados por ação ou omissão, inclusive perda de amostra, resultado inválido por falha comprovada, violação de sigilo ou uso indevido de dados.

A responsabilidade técnica não se confunde com resultado desfavorável ao material. Não haverá responsabilização apenas porque a tinta foi considerada conforme ou não conforme, desde que o serviço seja válido e imparcial.

O CONTRATANTE não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RETENÇÃO E DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

As sobras serão mantidas por pelo menos 15 dias após o relatório, quando possível. O

CONTRATANTE poderá solicitar retenção ou devolução, assumindo o transporte de retorno.

Após o prazo, o descarte será ambientalmente adequado e registrado. É proibido reutilizar, doar ou divulgar a amostra de forma que comprometa o sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O contrato será divulgado no PNCP no prazo legal e no sítio do CIDIR, observadas informações protegidas.

A CONTRATADA fornecerá documentos solicitados por auditoria e controle externo relacionados ao contrato, respeitados limites de confidencialidade e propriedade técnica.

Os relatórios poderão instruir processos administrativos, judiciais e de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

As partes observarão a Lei n. 12.846/2013 e regras de integridade. É vedado oferecer vantagem, manipular amostra ou resultado, omitir conflito ou fraudar documentação.

Indícios serão apurados e poderão ser comunicados às autoridades. A cooperação e o programa de integridade serão considerados na dosimetria legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE conforme a Lei n. 14.133/2021, a Resolução CIDIR n. 035/2025, os princípios administrativos, as normas técnicas e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e o direito privado compatível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir questões não resolvidas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR**

Avenida Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

administrativamente, com renúncia a outro, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente ou em vias de igual teor, juntamente com testemunhas, produzindo os efeitos legais.

Pinhalzinho/SC, ____ de ____ de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR - CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME / CPF / ASSINATURA	2. NOME / CPF / ASSINATURA

